



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 29 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3493

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Alteração do Edital de Edital do Pregão Presencial Nº. 027/2020 – Proc. Nº 0157/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020 – PROC. Nº 0157/2020

O **Município de Serrolândia/BA**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão presencial em epígrafe conforme segue.

Capítulo I – Das Alterações:

Onde se lê:

(...)

16.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento emitido pela vigilância sanitária da sede do estabelecimento;

b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante com assinatura reconhecida em cartório, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

b.1 O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;

16.3. O Pregoeiro poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 16.2 deste edital, através de consulta ao *website*.

(...)

Leia-se-á:

(...)

16.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento emitido pela vigilância sanitária da sede do estabelecimento;

b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante com assinatura reconhecida em cartório, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

b.1 O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;

16.3. O Pregoeiro poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 16.2 deste edital, através de consulta ao *website*.

16.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.4.1 A empresa declarada vencedora provisória, após a fase de habilitação deverá efetuar as amostras em prazo não superior a 72hrs, observando-se fidedignamente as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

- a) A demonstração será avaliada por Comissão especialmente designada em sessão pública, a qual será agendada na própria sessão do Pregão caso não haja recurso, e caso haja recurso a sessão será previamente agendada e devidamente publicada no site oficial do município.
- b) A adjudicação do Certame está condicionada a aprovação da comissão.
- c) Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a licitante terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

16.4.2. Sendo a amostra reprovada no teste, acarretará na desclassificação da proposta da licitante vencedora, passando a pregoeira, a analisar a proposta subsequente (artigo 4º, XVI da Lei 10.520/02), até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

(...)

Capítulo II – Cancelamento de Lote

2.1 - Considerando a existência de falhas no Termo de Referência referente aos Lote 01 e Lote 04. Ficam cancelados os referidos os Lotes 01 e 04.

Capítulo III – Disposições Gerais:

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do Edital de **EDITAL do Pregão Presencial Nº. 027/2020**, que não foram alteradas pelo presente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA, em 29 de julho de 2020.

Ana Kátia Brasília da Paixão Reis
Pregoeira